

LEI Nº 634, DE 26 DE MAIO DE 2020.

**“CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES OCUPANTES DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL.”**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de junho de 2020, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C
		1,00	1,50	1,70
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
Classe /Nível	Coefficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72	2.162,26	2.461,97
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51	2.248,75	2.560,45
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40	2.346,05	2.671,24
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38	2.454,16	2.794,34
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47	2.573,08	2.929,75
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65	2.702,82	3.077,47
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03	2.854,18	3.249,81
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81	3.048,78	3.471,38
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58	3.243,38	3.692,96
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17	3.308,25	3.766,82
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76	3.373,12	3.840,68
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35	3.437,99	3.914,54